

## Lei nº. 047/2009

02/12/2009

*"Concede abono aos servidores do Poder Executivo".*

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**,  
Prefeito do Município de Angatuba, no uso das atribuições  
que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 68 e inciso X, do  
art. 83, ambos da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade  
com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e  
promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º**- Fica a Prefeitura Municipal de Angatuba autorizada a conceder aos  
servidores do Poder Executivo, no mês de dezembro de 2009, um abono no valor  
de R\$ 100,00 (cem reais).

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por  
conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas,  
se necessário.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Angatuba, 02 de dezembro de 2009

  
**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**  
Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em  
02/12/2009

Maria Regina Pereira  
Coord. Operacional